



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO Nº 23/2018
Processo nº 23205.0001690/2018-51

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, sob a forma de execução indireta, na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para os equipamentos instalados nos campi de **Chapecó/SC, Erechim/RS e Passo Fundo/RS** da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO I- CAMPUS ERECHIM-RS (06 elevadores)					
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 03 (três) elevador da marca OTIS , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Erechim/RS (Bloco A) . Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores- Encarte "D"	Serviço	12	R\$ 2.576,10	R\$ 30.913,20
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Erechim/RS (Bloco dos Professores) . Cód. CATSER: 3557 Descrição dos Elevadores- Encarte "D"	Serviço	12	R\$ 852,00	R\$ 10.224,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER , 4 paradas, 9 pessoas, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Erechim/RS (Bloco B)* . Cód. CATSER: 3557 Descrição dos Elevadores- Encarte "D"	Serviço	12	R\$ 1.704,00	R\$ 20.448,00
Valor estimado para o Grupo I					R\$ 61.585,20

04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Biblioteca) . Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores- Encarte "D"	Serviço	12	R\$ 1.704,00	R\$ 20.448,00
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER , 4 paradas, 9 pessoas, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Passo Fundo /RS (Bloco A)** . Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores- Encarte "D"	Serviço	12	R\$ 1.704,00	R\$ 20.448,00
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 102.481,20

***A previsão de início do contrato dos elevadores do Bloco B do Campus Erechim-RS (item 03) é a partir de setembro 2018;**

**** A previsão de início do contrato dos elevadores do Bloco A do campus Passo Fundo-RS (item 5) é a partir de março de 2019 .**

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.1.1. A descrição "contrato tipo integral" constante nos itens do quadro acima, trata-se de uma denominação usual de mercado, ou seja, é um contrato com direito a manutenção mensal e à substituição de todas as peças, materiais, acessórios e outros componentes dos equipamentos.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deve ter a ciência de que os serviços serão prestados conforme as necessidades da UFFS.

1.2.3. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, alimentação e hospedagem e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores com o fornecimento de peças.

1.2.3.1. Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, buchas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e similares, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a Contratada

deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado em sua proposta de preços.

1.2.4. As empresas participantes do processo licitatório deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do equipamento, bem como das condições dos locais onde se encontram instalados os elevadores constantes no **Encarte “D”** do Termo de Referência.

1.2.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(o) atender na íntegra às especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2.6. As peças, insumos e componentes **deverão ser genuínos dos respectivos fabricantes**, para evitar qualquer transtorno no seu funcionamento, sendo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do pleito a responsabilidade de fornecer as peças a serem trocadas.

1.2.6.1. Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

1.3.1.1. A pesquisa de preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, foi realizada pelo setor requisitante e o responsável, foram utilizados os parâmetros I e IV da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014, aplicando-se para estimativa de preços, a média dos preços pesquisados, conforme metodologia selecionada pelo requisitante, constante na Planilha de Estimativa de Formação de Preço.

1.3.1.1.1. O preço das horas foi composto a partir de pesquisa de preço para serviços semelhantes no portal de compras governamentais, o qual retornou um preço médio mensal de R\$ 606,11 por elevador independente da marca ou número de paradas. Buscou-se pesquisa com fornecedores para os Elevadores da Otis onde resultou na média de preços mensal de R\$ 858,70 e para os Elevadores da Atlas um valor médio mensal de R\$ 852,00, os quais foram utilizados para compor o preço médio mensal da presente contratação.

1.3.2. Dos Valores:

1.3.2.1. Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante.

1.3.2.2. O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 102.481,20 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Grupo	Descrição	Item	Total estimado R\$
01	GRUPO I- CAMPUS ERECHIM-RS (06 elevadores)	01 a 03	R\$ 61.585,20
	Itens individuais	04 e 05	R\$ 40.896,00
Total:			R\$ 102.481,20

1.4. Da Garantia

1.4.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados conforme condições estabelecidos abaixo:

a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;

b) 01 (um) ano para peças essenciais (compressor, placas de vídeo, motores, etc.) dadas em substituição a outras defeituosas; e

c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

1.5. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG, tais como:

1.5.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

1.5.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.5.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.5.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

1.5.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

1.5.1.6. Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

1.5.1.7. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.5.1.8. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.5.1.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

1.5.1.10. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

1.5.1.11. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

1.5.1.12. Manter o equipamento operando com o padrão de eficiência alto, dentro no nível referente ao selo PROCEL;

1.5.1.13. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber

1.5.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

1.5.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

2.1.1 Os serviços a serem contratados se justificam, tendo em vista a necessidade de assegurar o bom funcionamento e a segurança no uso dos equipamentos, conforme legislação abaixo:

a) LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. § 3º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos.

b) LEI N.º 2598, DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - DISCIPLINA AS EDIFICAÇÕES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - 2.2.2 - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos.

c) NBR16.083 de 07/2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

2.2. Das contratações anteriores

2.2.1. A primeira contratação para manutenção de elevadores foi o processo 23205.00413/2015-13 que resultou no pregão 59/2015, onde vários contratos originados desta licitação ainda estão vigentes. Em 2017 fora realizada o Pregão 50/2016 para contratação manutenção dos elevadores nos campi do Rio Grande do Sul e parte dos elevadores do campus Chapecó com a inclusão de elevadores que não estavam mais dentro do prazo de garantia das obras.

2.2.1.1. Neste ano de 2018, uma das empresas não manifestou interesse em renovar o contrato admitindo não possuir recursos humanos necessários para atender todos os contratos realizados pela empresa em 2017 e também porque existe uma dificuldade de obtenção de peças originais do elevador em Chapecó, pois se trata de um modelo novo patenteado pela empresa fabricante.

2.2.2. Assim, justifica-se esta nova contratação tendo em vista a necessidade da manutenção destes elevadores pelos quais a empresa anteriormente contratada não renovou o contrato.

2.3. Da justificativa da contratação

2.3.1. De acordo com o Decreto nº 2.271/97, no âmbito da Administração Pública Federal (direta, autárquica e fundacional), poderá ser objeto de execução indireta a contratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à atividade peculiar de cada órgão ou entidade, o que permite a contratação dos serviços de manutenção de elevador:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

2.3.2. O elevador é uma máquina eletromecânica que está sujeita a desgastes naturais durante o uso diário. A ação preventiva nestes equipamentos é fundamental para a manutenção do perfeito estado de funcionamento. Os fabricantes de elevadores recomendam que seja feita mensalmente uma manutenção preventiva de modo a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, bem como preservar a vida útil do equipamento, além disso, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

2.3.3. A manutenção preventiva assegura a conservação, o zelo do bem público e evita ônus desnecessários com as manutenções corretivas, além de evitar transtornos administrativos em caso de pane. As manutenções preservam as características de funcionamento, segurança, higiene e conforto dos equipamentos de transporte vertical instalados nas edificações da UFFS e ainda garantem que os referidos equipamentos estejam em conformidade com a legislação que lhe é pertinente, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e resguardam a segurança dos usuários da comunidade universitária.

2.3.4. A contratação é necessária, pois visa suprir uma necessidade de natureza técnico-operacional, cujo caráter principal, além de oferecer segurança aos servidores, alunos e professores que transitam pelos diversos pisos dos prédios, consiste em dar livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam os espaços do Campus.

2.3.4.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a execução destes serviços pela não existência no quadro de servidores de pessoas qualificadas para a realização destes tipos de serviços, além do fato de que com uma empresa especializada, tem-se como garantir o pronto atendimento para um eventual pedido de manutenção corretiva emergencial.

2.4. Da justificativa formação de grupo

2.4.1. Os itens **01 à 03**, foram dispostos em grupos pelo requisitante, sob a justificativa de *gerar maior economicidade para a Administração, tendo em vista a compatibilidade entre si, a atratividade do mercado prestador de serviços e a vantagem na economia de escala, conforme Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara/Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

2.5. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução:

2.5.1. Em atendimento ao item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n. 05/2017 a equipe de planejamento justifica que dentro do total de elevadores da instituição existem várias marcas e modelos instalados, sendo que algumas empresas prestam serviço de manutenção somente para os equipamentos que fabricam e dentro da região em que atuam. Desta forma as licitações em geral têm sido divididas de forma a observar que grupos de elevadores sejam formados para que possam ter desconto pelo custo de deslocamento reduzido e facilidade de gestão dentro de um mesmo contrato. Esta parcela que está sendo objeto de licitação corresponde a um grupo em Chapecó, com 2 elevadores de mesma marca, um grupo em Erechim e um grupo para os elevadores instalados em Passo Fundo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.1.1. A resolução nº 218/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA caracteriza o serviço de manutenção de elevadores como serviço de engenharia, sujeitos à fiscalização do respectivo CREA e imposto a necessidade de registro das empresas no Conselho Regional, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica. Desta forma conforme definição do setor técnico trata-se de **serviço comum de engenharia** que possuem mercado próprio.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1. Com o objetivo de inteirar-se das condições, do grau de dificuldade existente, bem como outras peculiaridades existentes para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de elevadores, para os Campi de Erechim, Passo Fundo e Chapecó da UFFS, deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ofertado no **"Encarte C"** ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

4.2. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de elevadores e cumprimentos das obrigações decorrentes.

4.3. A visita para realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, deverá ser previamente agendada, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão conforme contato abaixo, e será acompanhada por servidor designado para esse fim:

a) Campus Erechim/RS: Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3321-7075;

b) Campus Passo Fundo/RS: Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3335-8531;

c) Campus Chapecó/SC: Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (49) 2049-6416;

4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, entendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5. Para a vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, sem a ocorrência de qualquer ônus para esta.

5.1.1. Local de instalação dos equipamentos:

5.1.1.1. Campus Erechim:

a) Rodovia ERS 135, KM 72, CEP 99.700-000- Erechim/RS;

5.1.1.2. Campus Passo Fundo:

a) Rua Capitão Araújo, 20, Centro, CEP 99010-200 - Passo Fundo-RS.

5.1.1.3. Campus Chapecó:

a) Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul , CEP: 89.801-001, Chapecó-SC.

5.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

5.3. Atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, deverá ser conforme especificações constantes neste termo de referência, a partir de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, **de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos**, dos seus manuais de operação e de serviço, em conformidade com as normas ABNT vigente, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.3.1. Para a realização dos serviços, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA equipe técnica própria e capacitada, devendo a empresa apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem tal condição, quando necessário.

5.4. Todas as peças, materiais, acessórios e outros componentes serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

5.4.1. Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.

5.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no **“Encarte B”**, a ser enviada por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.5.1. A requisição de serviços de manutenções corretivas eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

5.6. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva será de no máximo de **05(cinco)** dias contados do envio da Ordem de Serviço.

5.6.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva são os constantes no item **5.10.2.3.** e **5.10.2.5.** contados do envio da Ordem de Serviço.

5.7. Antes de iniciar os serviços de manutenção, deverá ser colocado as placas de sinalização e adesivo de alerta, “Em Manutenção” em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer;

5.8. Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a Contratada, a pedido da UFFS, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessária.

5.8.1. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela Contratada.

5.9. As normas de segurança constantes neste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os pro-

cessos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.10. Manutenção Preventiva e Corretiva

5.10.1. O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços de manutenção, todos os serviços com ônus da Contratada, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e/ou pelas normas técnicas aplicáveis ou outros serviços que se tornem necessários durante o Contrato.

5.10.1.1. Manutenção Preventiva: Destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da UFFS, compondo-se o serviço dos seguintes serviços e atividades mínimas: .

5.10.1.1.1. Cabine e Pavimentos

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Botões;
- b. Sinalização;
- c. Luminárias;
- d. Revestimento da cabina;
- e. Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- f. Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- g. Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- h. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
- i. Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
- j. Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- k. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- l. Efetuar a limpeza da cabina.
- m. Botões de chamada;
- n. Indicadores de aproximação/posição;
- o. Estado de conservação das portas.

5.10.1.1.2. Casa de Máquinas

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Inspeccionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- b. Inspeccionar e limpar os componentes do painel de comando;
- c. Verificar o funcionamento da máquina de tração;
- d. Verificar o funcionamento do aparelho seletor;
- e. Verificar o funcionamento do limitador de velocidade;
- f. Verificar o desgaste da polia de tração;
- g. Inspeccionar os tirantes e molas dos cabos de tração;

- h. Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação;
- i. Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- j. Efetuar a limpeza da casa de máquinas.

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
- b. Lubrificar o motor de tração;
- c. Lubrificar o conjunto do freio;
- d. Lubrificar o regulador de velocidade;
- e. Efetuar a limpeza dos equipamentos.

Periodicidade Semestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:
- b. Verificar o desgaste da coroa e “sem-fim”. Substituir, se necessário.

5.10.1.1.3. Caixa de Corrida

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Verificar o funcionamento do operador das portas;
- b. Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
- c. Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
- b. Inspeccionar os limites de curso superior;
- c. Testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
- d. Inspeccionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
- e. Inspeccionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
- f. Inspeccionar o desgaste da polia do contrapeso. Substituir se necessário;
- g. Verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- h. Inspeccionar as portas dos pavimentos;
- i. Efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

5.10.1.1.4. Poço

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Inspeccionar os limites inferiores, pára-choques, freio de segurança, infiltrações;
- b. Inspeccionar a polia esticadora secundária. Substituir, se necessário;
- c. Efetuar a limpeza geral do piso.

5.10.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva;

5.10.1.3 Os quantitativos indicados são uma mera estimativa para o período de um ano, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da UFFS perante a Contratada;

5.10.1.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

5.10.2. Manutenção Corretiva: Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pela UFFS. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT vigentes, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, com peças genuínas ou recomendadas pelo Fabricante dos Equipamentos, com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes, conforme previsto no item 1.4.1. deste Termo de Referência.

5.10.2.1. A Manutenção Corretiva compreende ainda o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelos fiscais do contrato ou pela equipe técnica da Contratada;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças funcionais ou não, para que se tenha um bom funcionamento dos equipamentos.

5.10.2.2. Os serviços corretivos consistem no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento. No caso de necessidade de substituição de peça(s), esta deverá acontecer em prazo previamente firmado com o fiscal do contrato da UFFS.

5.10.2.3. A contratada deverá ainda, realizar as atividades de manutenção listadas na Tabela A.1 da NBR 16083:2012.

5.10.3. A contratada deverá atender, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, chamados da contratante para solução de problemas de funcionamento inadequado, defeitos em componentes ou paralisação dos elevadores.

5.10.4. Na hipótese de o prazo a que alude o item anterior se esgotar após as 18h, o atendimento deverá ocorrer na primeira hora do dia útil seguinte, ou conforme exigir o interesse da Administração.

5.10.5. Caso haja pessoa presa no elevador, o prazo máximo para atendimento de chamado é de **01 (uma) hora** mesmo que tal infortúnio ocorra após as 18 horas, sendo possibilitado o atendimento por pessoal habilitado subcontratado pela contratada ou pelo corpo de bombeiros mais próximo ao local, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.10.6. Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal a isente da aplicação da sanção contratual aplicável ou provoque, para a Contratante, qualquer perda da garantia dos equipamentos e materiais pertencentes às instalações do elevador.

5.11. Do Relatório de manutenção

5.11.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal onde deverá realizar o registro das chegadas e saídas do local de trabalho junto ao(s) fiscal (ais) do contrato para que seja comprovada a execução do serviço e entrega do Relatório de Manutenção

5.11.2. Ao fim de cada visita, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção, conforme modelo constante no “ENCARTE E”, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado e a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

5.11.3.1. Deve, ainda, constar do Relatório de Manutenção a data, hora de início e término dos serviços, eventuais condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e o ateste do gestor do contrato.

5.11.4. O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado pelo(s) fiscal(ais) do contrato. Para o encerramento do contrato, os relatórios de manutenção não deverão apontar pendências com relação a manutenções corretivas ou pendências de manutenção preventiva relativo a períodos maiores que a data do último relatório, ficando a cargo da contratada realizar a manutenção pendente para encerramento do contrato.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O quantitativo foi estimado com base na quantidade de elevadores existentes nos Campi de Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Chapecó/SC, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.1.1. Foram avaliados os projetos e manuais dos equipamentos onde se encontra a descrição dos materiais de consumo e peças de substituição, além do histórico de ocorrências dos contratos anteriores.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O modelo de gestão de contrato será sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência;

8.2. A medição dos serviços será mensal com acompanhamento da fiscalização durante a data da manutenção na qual é gerado o Relatório de Manutenção do equipamento que deverá ser anexado a Nota Fiscal, atestando assim o bom funcionamento do equipamento e as peças e acessórios trocados durante o serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e a conservação de seu estado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de serviço, de acordo com os prazos estabelecidos no item 5. deste Termo de Referência.

10.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita através de ofício com a identificação da empresa, dados do contrato, descrições dos serviços que estão sendo entregues e fotos da realização do serviço para à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório. Isto será válido para serviços de valor maior que R\$150.000,00 segundo art.74 e art. 23 da lei 8.666/93. Para valores inferiores após a comunicação por escrito do pedido do recebimento provisório será feito o recebimento definitivo de forma direta acompanhado do relatório da fiscalização.

10.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos designados, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

10.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até **90 (noventa) dias**, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.4.3. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

10.4.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.6. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo IX, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2007;

11.1.6. Fornecer por escrito as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.9. Arquivamento, entre outros documentos de especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.10. Exigir da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. A contratante abriga-se à vigilância dos equipamentos de modo a impedir quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, os manuseiem ou utilizem em desacordo com suas características e impedindo que nele se faça quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane sem prévia liberação da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 12.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;
- 12.11.** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.21.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);**
- 12.25.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.26.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.

12.30. Elaborar Diário de Obra para acompanhamento de serviços em dias sucessivos superiores a 03 (três) dias, quando os serviços tiverem cronograma com medições intermediárias, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

12.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.32.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.32.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.32.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.33.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para confor-

to acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.33.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.37. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.38. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange as seguintes rotinas:

13.9.1. Anotar comparecimento da contratada para os serviços de manutenção preventiva e horários de chegada e saída da contratada.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto nas condições previstas no item **5.10.5.** deste Termo de Referência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e deverá obedecer o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência destes serviços podem ocasionar comprometimento do livre acesso aos portadores de deficiência física aos espaços dos Campi. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, *in verbis*:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (grifo nosso)

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726).

15.2. Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o acesso aos espaços dos Campi, e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para Administração.

15.3. A execução do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

17.1.1. Encarte A – Modelo para apresentação de proposta;

17.1.2. Encarte B – Modelo de Ordem de Serviço;

17.1.3. Encarte C – Modelo de Vistoria/Declaração;

17.1.4. Encarte D - Descrição dos Elevadores;

17.1.5. Encarte E – Modelo de Relatório de Manutenção;

17.1.6. Encarte F – Modelo Termo de Notificação

Chapecó/SC, 19 de junho de 2018.

LIDIANE MARCANTE

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, sob a forma de execução indireta, na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para os equipamentos instalados nos campi de **Chapecó/SC, Erechim/RS e Passo Fundo/RS** da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 19 de junho de 2018.

FERNANDA MARA PERETTI

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Responsável pela proposta:

RG: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
TOTAL R\$					

Dados Bancários da Contratada

Banco:

Favorecido:

Agência:

Nº Conta da Corrente:

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "B"

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

REQUISIÇÃO Nº	DEPARTAMENTO SOLICITANTE	LOCAL REALIZAÇÃO SERVIÇO	DATA /HORA	
NOME DO FISCAL		IAPE	TELEFONE DE CONTATO	
			XX/XX/XXXX às 00:00 horas	
DADOS DO CONTRATO				
EMPRESA:			CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:				
PRAZO DE EXECUÇÃO				
Data de início:			Data de término:	
SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS				
Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Horas	
1.				
2.				
Total				

XXXXXXXX, _____ de _____ de 201x.

Assinatura do Nome do Usuário/Fiscal

Autorizador da prestação do serviço/(NOME/SIAPE)

ENCARTE "C"
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 50/2016, **DECLARA** expressamente que:

Vistoriou o imóvel situado na _____ em _____, onde será realizado os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos elevadores instalados no *Campus* _____ da Universidade Federal da Fronteira Sul, estando ciente das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração das propostas.

Local, __ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Ou

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço o local onde deverão ser realizado os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos elevadores instalados no Campus xxxxxxx da UFFS na cidade de xxxx e tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

XXXXXXX, ____ de _____ de 2018.

Local, __ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Deverá ser em papel timbrando da empresa, ou carimbo com os dados da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "D"

DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

Relação de Elevadores – Campus Erechim						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
BLOCO A <u>Localizado:</u> Rodovia ERS 135, KM 72, Erechim/RS – CEP 99.700-000	03	OTIS	A-GNC-0810-8A-MD	04	630 kg - 8 pessoas	1,00 m/s.
BLOCO DOS PROFESSORES <u>Localizado:</u> Rodovia ERS 135, KM 72, Erechim/RS – CEP 99.700-000	01	Atlas Schindler	Schindler 3300	02	675 kg - 9 pessoas	1,00 m/s
BLOCO B <u>Localizado:</u> Rodovia ERS 135, KM 72, Erechim/RS – CEP 99.700-000	02	Atlas Schindler	Schindler 3300	04	675 kg - 9 pessoas	1,00 m/s

Relação de Elevador - Campus Passo Fundo/RS						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
BLOCO A <u>Localizado:</u> Rua Capitão Araujo, 20, centro, Passo Fundo/RS - CEP: 99010-200	02	Atlas Schindler	3300	04	9 PESSOAS	-----

Relação de Elevador - Campus Chapecó/SC						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
PRÉDIO DA BIBLIOTECA <u>Localizado:</u> Rodovia SC 848, km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001, Chapecó-SC	02	Atlas Schindler		04	9 pessoas	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "E"

MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO.

NÚMERO DO CONTRATO: _____

CONTRATADA: _____

DATA: ____/____/____

Descrição do serviço realizado pela contratada (fiscal):

Descrição dos serviços ou materiais que estão pendentes de realização por falta de material ou outra condição (fiscal):

ASS. FISCAL

NOME:

SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "F"

MODELO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO.

REFERENTE AO CHAMADO NÚMERO: _____

NÚMERO DO CONTRATO: _____

CONTRATADA: _____

DATA: ____/____/____

OCORRÊNCIA	TIPO

OBSERVAÇÕES (FISCAL):

REGISTRO DE DIVERGÊNCIAS/RAZÕES (CONTRATADA):

ASS. FISCAL

NOME:

SIAPÉ:

Obs: O **Termo de Notificação** deverá ser enviado pelos Correios, na Modalidade AR (Aviso de Recebimento), e o comprovante do recebimento deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, com uma cópia da notificação.